



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.498/2023 - Em 25 de outubro de 2023.

Estabelece a cobrança de preço público de ingresso para visitação ao Museu Histórico e Artístico do Município de Cananéia, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, conferidas pelo art. 46, inciso I, alínea h da Lei Orgânica do Município e art. 319 da Lei Complementar nº 016/2000 e considerando a Lei nº 2.160/2012,

DECRETA:

Art. 1º A cobrança do preço público, quando for o caso, da entrada para visitação ao Museu Histórico e Artístico do Município de Cananéia, instalado na Rua Tristão Lobo, 78, Centro Histórico Municipal, fica regulamentada por este Decreto.

Art. 2º Fica fixado o preço público de 1,35 UFM (um inteiro e trinta e cinco centésimos de Unidade Fiscal Municipal) do ingresso à visitação ao Museu Histórico e Artístico do Município de Cananéia.

§ 1º O valor referido no caput deste artigo terá as seguintes considerações:

I – isenção de pagamento para crianças até 05 anos de idade;

II – desconto de 50% para crianças de 06 a 12 anos de idade e idosos acima de 60 anos de idade.

§ 2º Todos os dias, de terça-feira a domingo, os munícipes terão entrada gratuita, mediante apresentação de comprovante de residência e documento de identidade com foto.

§ 3º Isenção de taxa para excursões de escolas e instituições de ensino pública municipal ou estadual, mediante a solicitação de isenção previamente protocolada.

§ 4º A taxa de que trata este artigo será recolhida na recepção do museu por servidor público municipal designado para este fim.

Art. 3º A receita proveniente da visitação ao Museu Histórico e Artístico do Município de Cananéia será destinada para a sua própria manutenção, aquisição de equipamentos que visam assim proporcionar um melhor atendimento aos usuários, e para o custeio de atividades de valorização, incentivo e fomento a arte e cultura no Município.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Avenida Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.498/2023)

Art. 4º As situações não previstas neste Decreto serão resolvidas pela Diretoria do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 609, de 31 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 25 de outubro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal